



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tre-am.jus.br](http://www.tre-am.jus.br)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 96/2024/CEMEB

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O Centro de Memória, Biblioteca e Arquivo (CEMEB), tem como atribuição organizar e gerir o Centro de Memória Eleitoral do Amazonas (CME), ante a atribuição descrita, é necessário a recuperação da infraestrutural física do Centro, para melhor receber e atender os nossos visitantes e servidores, por isso após verificar a necessidade, entendeu-se necessário a contratação de empresa especializada em serviço substituição do carpete existente no Centro de Memória Eleitoral do Amazonas do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

#### 2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

Contratação não consta no Plano de Contratações Anual, conforme justificativa: não havia previsão de realização do serviço por falta de motivação administrativa. Com a transição para nova gestão, percebeu-se a necessidade de troca do carpete por este estar em estado de degradação.

#### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

### **3.1 Requisitos Legais:**

- a. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações;
- b. Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c. Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022.

### **3.2 Requisitos Qualitativos:**

- a. Atender às especificações contidas no Termo de Referência.

### **3.3 Natureza:**

A presente contratação não possui natureza continuada, pois trata-se de prestação de serviço com previsão máxima de execução de 30 (trinta) dias.

### **3.4 Sustentabilidade:**

Conclui-se que questões relacionadas a critérios e práticas de sustentabilidade, os serviços realizados decorrentes da contratação, na fase de conclusão, passará por um processo de avaliação e posterior descarte e eliminação dos resíduos sólidos.

A eliminação é realizada com base em normas internas e externas bem definidas, de tal forma que o resultado final será sempre a entrega dos resíduos sólidos resultantes, a uma associação de catadores credenciada para o recolhimento dos resíduos descartados, dando-lhes uma destinação sustentável e economicamente corretas.

## **4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMORIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

A quantidade de serviço a ser prestado foi extraído mediante a medição do espaço físico do CMEL. O valor a ser pago pelo serviço, consta do mapa comparativo de preços (Doc. 0000237038).

## **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

**Opção 1:** Esta opção aborda a hipótese de contratação de serviço técnico especializado, realizados por empresas específicas do ramo de prestação de serviços de construção civil. Não sendo observado, para o objeto da contratação, qualquer tipo de limitador para o oferecimento de propostas no mercado local e nacional.

**Opção 2:** Outra hipótese seria a contratação de forma direta de profissionais da área de construção civil, para realizar o serviço de troca do carpete, contudo, seria complexo e arriscado contratar, gerir e pagar diversos profissionais de níveis diferentes de maturidade na área desejada.

Observa-se, ainda, a complexidade de atender todas as demandas envolvendo diversos profissionais em circunstâncias completamente imprevisíveis, tais como: questões trabalhistas, previdenciárias, de chefia e liderança, folgas, faltas, compensações, metas e objetivos a serem alcançados etc.

**Conclusão:** Pelas razões acima expostas, a equipe de planejamento optou pela **opção 1**, por se tratar da hipótese mais economicamente e administrativamente e viável para a demanda existente.

**6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMORIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

O valor a ser pago pelo serviço realizado, consta do Mapa Comparativo de Preços (Doc. 0000237038).

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS A MANUTENÇÃO E A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

- a) Remoção de todo o mobiliário existente no CMEL-AM, para deixar o local livre para execução das demais etapas;
- b) Retirada de todo carpete existente no CMEL-AM, no montante de 55,50 (cinquenta e cinco vírgula cinquenta) metros quadrados;
- c) Instalação de 55,50 metros quadrado de Carpete tipo "Berber", na cor Carmezim, medindo 12,33 (doze vírgula trinta e três) metros de largura e 4,50 (quatro vírgula cinquenta) metros de altura; e
- d) Devolução de todo mobiliário retirado previamente, conforme item "a".

**8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

O serviço a ser contratado não justifica o parcelamento de suas etapas, pois o serviço tem início, meio e fim bem definidos, conforme item 7. O serviço será realizado dentro do exercício financeiro corrente, baseado no orçamento disponível para aquela finalidade específica.

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Os serviços contratados terão duas etapas específicas: 1) a retirada do mobiliário existente no CMEL, retirada total do carpete existente; e 2) na etapa seguinte fará a instalação do carpete no CMEL e a recolocação do mobiliário no ambiente.

Na presente contratação não se verifica a necessidade de manutenção, bem como de assistência técnica.

Os serviços serão realizados em etapas contínuas, sem interrupção e será fiscalizado por profissional indicado pela administração.

**10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

O TRE-AM capacita continuamente seus servidores nas melhores práticas relacionadas a fiscalização e gestão de contratos, portanto não há providências a serem tomadas neste item em específico.

A execução dos serviços será fiscalizado pelo servidor **Osmarino Rodrigues Valcácio Júnior**, Assistente CEMEB.

**11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes para esta contratação em questão. Contudo, o TRE-AM credenciou Associação de Catadores para proceder a coleta dos resíduos sólidos produzidos pelo TRE-AM em decorrência de suas atividades diárias, entre elas, a produção de resíduos de papel, papelão, plástico, vidro, borracha, couro, descartado pelo processo de substituição do carpete.

## **12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APPLICÁVEL.**

O serviço realizado decorrente da contratação, na fase de retirada do antigo carpete, passará por um processo de avaliação e, dependendo da conclusão da avaliação, será descartado. O descarte é realizado com base em normas internas e externas bem definidas, de tal forma que o resultado final será sempre, a entrega dos resíduos sólidos resultantes, a uma associação de catadores credenciada para o recolhimento dos resíduos descartados, dando-lhes uma destinação sustentável e economicamente corretas.

## **13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Concluímos, com base nos dados técnicos, econômicos e de legalidade, contidos neste Estudo Técnico Preliminar, que a pretendida contratação é necessária e viável do ponto de vista técnico.

### **RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DO ETP**

**Osmarino Rodrigues Valcácio Júnior**, Assistente II do CEMEB/DG (Coordenador);

**Marilza Moreira da Silva**, Assistente VI do CEMEB/DG; e

**Luiz Eduardo Machado Salazar**, Servidor CEMEB/DG.

Manaus/AM, Em 07 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OSMARINO RODRIGUES VALCACIO JUNIOR**,  
**Assistente**, em 20/08/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARILZA MOREIRA DA SILVA**, Chefe de Núcleo,  
em 20/08/2024, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MACHADO PINHEIRO**,  
**SALAZAR, Técnico Judiciário**, em 20/08/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000272973** e o código CRC **FA082A2D**.